



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022

Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
Aquisição de veículos para Procons		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000001206	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5015.2334.0001	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5015 - Justiça		
AÇÃO		
2334 - Proteção e Defesa do Consumidor		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa implementada (% de execução)	100	100
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	RP ACRÉSCIMO
		em R\$ 1,00
		2 30.000.000
	TOTAL:	30.000.000
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP CANCELAMENTO
000020000 100 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional	00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional	Z Z 30.000.000
		TOTAL:
		30.000.000

JUSTIFICATIVA

Os Procons têm sido cada vez mais demandados em tempos de intensificação e inovação nas relações comerciais. Para atender a essas solicitações, o programa amplia ano após ano as formas de atendimento ao consumidor, disponibilizando diversos serviços com a finalidade de solucionar conflitos entre clientes e fornecedores. Dentre os serviços oferecidos, estão as unidades móveis de atendimento, verdadeiros Procons Itinerários.

Tratam-se de veículos estruturados com equipamentos e funcionalidades de uma unidade física convencional, quais sejam equipamentos de acessibilidade, computadores, internet, assentos de espera, TVs, entre outros.

O objetivo dessas unidades é possibilitar aos cidadãos, sobretudo àqueles mais vulneráveis e necessitados, a oportunidade de terem acesso facilitado aos serviços prestados ao consumidor. A falta de esclarecimentos e a condição de hipossuficiência nas relações consumeristas, principalmente das camadas sociais mais baixas, evidenciam a necessidade de implantação desse serviço. Ademais, para além das soluções que são oferecidas fisicamente em suas unidades, cumpre aos Procons a busca de alternativas que facilitem ao público em geral alcançar uma condição de equidade em seus atos comerciais de compra ante empresas ou prestadores de serviço.

Para a realização desse objetivo, as unidades móveis atuam de forma pró ativa, antecipando suas ações no sentido de levar aos cidadãos, em suas próprias comunidades locais, a oportunidade de apresentarem denúncias, solucionarem litígios, etc., sem a necessidade de onerá-los com deslocamentos distantes ou longas filas de espera.

Portanto, apresentamos a presente emenda visando à aquisição, juntamente com as unidades estaduais e municipais, de veículos com as características mencionadas, a fim de que possamos aumentar a capilaridade de nosso sistema de defesa do consumidor e proporcionar um serviço de maior qualidade.